

para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Setúbal, cessando o destacamento em que se encontra;

Paula de Jesus Serra Garcia, Escrivã Auxiliar do Tribunal da Comarca de Setúbal — autorizada a permuta para idêntico lugar dos 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa.

Aceitação: 2 dias.

(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 17900/2008

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 04 de Março de 2008:

Virgílio Ribeiro Gregório, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca da Maia — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a 10. 03. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 17901/2008

Por despacho da Directora-Geral da Administração da Justiça de 17 de Junho de 2008:

Francisco Matos Correia de Barros, Escrivão de Direito do Tribunal de Comarca de Esposende — nomeado, em comissão de serviço, Secretário de Inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça, com efeitos a partir de 20. 06. 2008.

24 de Junho de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17902/2008

Por despachos do presidente deste Instituto de 17 de Abril de 2008:

Maria Manuela de Castro Martins, ajudante principal na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Santo Tirso, ficando afectada à Conservatória do Registo Civil de Santo Tirso, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

Trindade de Oliveira Teixeira e Silva, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento — autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Castro Daire, ficando afectada à Conservatória dos Registos Civil e Predial e Castro Daire, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17903/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Ricardo César Cunha Fernandes da Silva, escriturário na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Fafe, ficando integrado na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Fafe, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17904/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 16 de Maio de 2008, foi Maria João Correia de Almeida, primeira-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Almada, ficando afectada à 1.ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 17905/2008

Por despacho do presidente deste Instituto de 8 de Abril de 2008, foi Alexandra Maria Rodrigues, escriturária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Tábua, ficando integrada na Conserva-

tória dos Registos Civil e Predial de Tábua, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 17906/2008

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., construir um aterro sanitário de refugos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU) dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, no vale da Abrunheira, freguesias de São Miguel de Alcainça e da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 74 650 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 12 de Março.

O aterro sanitário servirá de apoio à central de digestão anaeróbica a construir em terrenos contíguos, recebendo os rejeitados resultantes da operação dessa central, bem como os provenientes das centrais de compostagem e de triagem de Trajouce.

Considerando que o projecto se enquadra no Plano Estratégico de Resíduos para as Áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, e que com este se pretende atingir os objectivos determinados na legislação em vigor, desviando-se assim dos aterros os resíduos biodegradáveis produzidos na área de intervenção dos concelhos abrangidos;

Considerando ainda que aquele Plano Estratégico refere que «a situação actual a nível de gestão dos resíduos sólidos urbanos na área dos municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra requer uma intervenção urgente nalgumas vertentes, nomeadamente na valorização e no confinamento técnico dos resíduos, não só na perspectiva de as complementar, mas também de sanar situações ambientalmente incorrectas [...] Face à desactivação do aterro sanitário de Trajouce, é essencial a construção de um aterro sanitário de apoio de modo a receber os refugos do processo de digestão anaeróbica e da compostagem, os rejeitados da triagem, bem como outros resíduos provenientes dos municípios não passíveis de valorização»;

Considerando, assim, que será assegurado o destino final adequado e controlado dos resíduos que não forem passíveis de recuperação;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA), condicionada ao cumprimento das medidas de minimização aí propostas;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, para a área em causa, a Assembleia Municipal de Mafra determinou o estabelecimento de medidas preventivas através do aviso n.º 17 232/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, tendo em vista a instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, no qual se insere o presente aterro;

Considerando o parecer favorável, condicionado, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na construção e exploração do projecto devem ser observadas todas as medidas de minimização e directrizes para a monitorização, definidas no anexo da referida DIA, devendo ainda ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa;

Considerando que deverão ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as restantes condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto;

Considerando, por fim, a grande importância do projecto para a melhoria das condições de saneamento básico da região, nomeadamente quanto ao tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos municípios que integram a AMTRES — Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.;

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada

pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do aterro sanitário de resíduos resultantes de operações de tratamento de resíduos sólidos urbanos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, no vale da Abrunheira, freguesias de São Miguel de Alcaínça e da Malveira, concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento das medidas supramencionadas, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de o proponente remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando ainda o direito de revogação futura do presente acto.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 17907/2008

Pretende a TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., construir uma central de digestão anaeróbia para tratamento de resíduos orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, utilizando para o efeito 40 000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 12 de Março.

Considerando que o projecto se enquadra no Plano Estratégico de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e na estratégia nacional para a redução dos resíduos biodegradáveis (RUB) destinados a aterro, assim como na Resolução n.º 97/C76/01, do Conselho Europeu, de 24 de Fevereiro, relativa à estratégia comunitária de gestão de resíduos e ainda ao Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio, que transpõe a Directiva n.º 1991/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterro;

Considerando que o projecto também se enquadra no Plano Estratégico de Resíduos para as Áreas dos Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, e que com este se pretende atingir os objectivos determinados na legislação em vigor, desviando-se assim dos aterros os resíduos biodegradáveis produzidos na área de intervenção dos concelhos abrangidos;

Considerando que a execução do projecto permitirá reduzir significativamente a quantidade de matéria orgânica depositada em aterro, visando assegurar o cumprimento dos princípios de auto-suficiência, de prevalência da valorização e de minimização das quantidades para aterro;

Considerando a justificação apresentada pelo promotor do projecto, nomeadamente quanto à localização do mesmo, bem como do processo de tratamento proposto;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que, para a área em causa, a Assembleia Municipal de Mafra determinou o estabelecimento de medidas preventivas através do aviso n.º 17 232/2008, de 26 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de Junho de 2008, tendo em vista a instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira, no qual se insere a central de digestão anaeróbia;

Considerando o teor do parecer emitido pelo Instituto do Ambiente; Considerando o parecer favorável, condicionado, emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que na construção e exploração do projecto devem ser observadas todas as medidas de minimização e directrizes para a monitorização expressas no parecer do Instituto do Ambiente, bem como as constantes do projecto;

Considerando que deverão ser asseguradas as devidas autorizações/compatibilizações com as restantes condicionantes que recaem sobre a área de implantação do projecto;

Considerando, por fim, a grande importância do projecto para a melhoria das condições de saneamento básico da região, nomeadamente quanto ao tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos municípios que integram a AMTRES — Associação de Municípios para o Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.:

Assim:

No uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção da Central de Digestão Anaeróbia para Tratamento de Resíduos Orgânicos dos concelhos de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra, em Abrunheira, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento das medidas supra mencionadas o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade de o proponente

remover as eventuais construções que tenham sido efectuadas, promovendo a respectiva recuperação ambiental e paisagística, reservando ainda o direito de revogação futura do presente acto.

23 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 19271/2008

Por despacho de 20/06/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Mista de Coordenação da revisão do Plano Director Municipal de Sardoal, constituída em 29 de Setembro de 2004 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Câmara Municipal de Sardoal
Assembleia Municipal de Sardoal
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Direcção-Geral dos Recursos Florestais
Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
INAG I.P. — Instituto da Água
IGESPAR I.P. — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.
Turismo de Portugal, I. P.
Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres. I.P.
Estradas de Portugal, E.P.E.
Administração Regional de Saúde, I.P.

26 de Junho de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 17908/2008

Constituição da comissão mista de acompanhamento da revisão do PDM de Alandroal ao abrigo da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro

Ao abrigo do artigo 5.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro e na sequência da realização da reunião preparatória prevista no n.º 4 para constituição da Comissão de Acompanhamento, mediante solicitação da Câmara Municipal de Alandroal, determino:

Composição da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Alandroal

Autoridade Nacional de Protecção Civil;
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;
IGESPAR;
EP — Estradas de Portugal, EPE;
Administração de Região Hidrográfica do Alentejo IP;
Direcção-Geral de Energia e Geologia;
Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
Direcção Regional de Agricultura e Pescas;
Direcção Regional da Economia;
Direcção Regional da Educação;
Administração Regional de Saúde;
Direcção Regional de Cultura;
Águas do Centro Alentejo.

A Câmara Municipal de Alandroal integra a Comissão de Acompanhamento enquanto entidade responsável pela Revisão do Plano Director Municipal e respectivo Relatório Ambiental ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria 1474/2007 de 16 de Novembro.

De acordo com o artigo 5.º da Portaria, esta CCDR promoverá a publicação deste Despacho de constituição da Comissão de Acompanhamento